



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

TERMO DE CONTRATO Nº 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO Nº 070/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.234/0001-91, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Nicolas Basile Rochel**, portador do RG n.º 48.249.486-4 SSP e do CPF/MF n.º 423.369.018-62, com endereço à Rua Giácomo Fasanella, n.º 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP, CEP: 18.240-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 25.288.834/0001-75, com endereço a Rua Irmãos Manfredini, n.º 255, Portal Novo Horizonte, Angatuba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Osmar Rangel**, portador da carteira de identidade n.º 13.338.142-0, CPF n.º 056.115.418-01, residente e domiciliado á Rua José Bonifácio, n.º 344, Centro, Gareí/SP CEP 18.250-000, doravante denominada **CONTRATADA, CONSIDERANDO** o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **CONSIDERANDO** que resta demonstrado no presente processo a necessidade do aditivo conforme documentos constantes no processo, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA

Com base no Artigo 65 **inciso II**, “d” da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações **DECIDEM** entre si **ADITAR** o contrato n.º 047/2021, para que seja concedido reequilíbrio econômico financeiro de 0,306 % do valor do Diesel S-10, passando de **R\$ 6,549** para **R\$ 6,569**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dá- se ao presente termo o valor de **R\$ 4.310,91** (quatro mil trezentos e dez reais e noventa e um centavos), sendo que as despesas correrão por conta dotações orçamentárias conforme relação abaixo:

02.00.00 – 02.01.00 – 02.01.01 **04.122.0002.2.002**– 3.3.90.30.00 – Ficha **14** – Empenho 4490-000,
02.00.00 – 02.10.00 – 02.10.01 **18.122.0020.2.027**– 3.3.90.30.00 – Ficha **171** – Empenho 4493-000,
02.00.00 – 02.11.00 – 02.11.05 **26.782.0026.2.033** –3.3.90.30.00 – Ficha **219** – Empenho 4498-000,
02.00.00 – 02.11.00 – 02.11.01 **15.451.022.2.029**– 3.3.90.30.00 – Ficha **187** – Empenho 4494-000,
02.00.00 – 02.06.00 – 02.06.07 **12.306.0012.2.013**– 3.3.90.30.00 – Ficha **102** – Empenho 4499-000,



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

02.00.00 – 02.06.00 – 02.06.05 **12.361.0010.2.011**– 3.3.90.30.00 – Ficha **93** – Empenho 4497-000,
02.00.00 – 02.06.00 – 02.06.04 **12.361.0009.2.011**– 3.3.90.30.00 – Ficha **84**– Empenho 4496-000,
02.00.00 – 02.09.00 – 02.09.01 **27.812.0018.2.024** – 3.3.90.30.00 – Ficha **153**– Empenho 4491-000,
02.00.00 – 02.07.00 – 02.07.01 **10.301.0013.2.014**– 3.3.90.30.00 – Ficha **113**– Empenho 4492-000,
02.00.00 – 02.10.00 – 02.10.02 **20.605.0021.2.028**– 3.3.90.30.00 – Ficha **179** – Empenho 4495-000.

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 20 de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

CNPJ 46.634.234/0001-91

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 25.288.834/0001-75

OSMAR RANGEL

CPF nº 056.115.418-01 / RG nº 13.338.142-0

CONTRATADA

Testemunhas:

1) **Melisse Fátima Ramos**
RG nº 40.579.476-9

2) **Karine Gabriela Fereira Rochel**
RG nº 40.579.659-6



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 047/2021 - TERMO ADITIVO Nº 004

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DÍSEL “S-10”, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ANGATUBA E POR ELA LOCADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS – ANP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 20 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **OSMAR RANGEL**
Cargo: **SÓCIO/PROPRIETARIO**
CPF: 056.115.418-01
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PROCESSO Nº 070/2021

CONTRATO Nº 047/2021 - TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATADO (a): RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DÍSEL “S-10”, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ANGATUBA E POR ELA LOCADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS – ANP

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: NICOLAS BASILE ROCHEL
Cargo: Prefeito Municipal em exercício
RG nº: 48.249.486-4 / CPF nº: 423.369.018-62
Endereço: Rua Giacomino Fasanella nº 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, 20 de abril de 2022.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO